



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1560/2008

**SÚMULA**:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.017,87** - (cinco mil, dezessete reais e oitenta e sete centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Dos Centros de Referencia Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	33788	5.017,87
<b>Total</b>			<b>5.017,87</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2008.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal